

## **RESOLUÇÃO N. 157/2009**

**SÚMULA:** Altera a Resolução nº 078/95, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.**

**Art. 1º** Fica incluído o artigo 213-A, na Resolução nº 078/95, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, com a seguinte redação:

Art. 213-A. São faltas justificadas do Vereador para todos os efeitos legais, as decorrentes:

- I. por motivo de saúde;
- II. para tratar de assunto de interesse do Município;
- III. em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
- IV. em virtude de casamento;
- V. em caso de nascimento de filho;

*Parágrafo único.* A justificativa deverá ser feita por intermédio de requerimento, acompanhado com documento que comprove o motivo da falta.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
Alta Floresta - MT., 10 de junho de 2009.

**Ver. Silvino c. Pires Pereira**  
“ *Dida Pires* ”  
Presidente